



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) agente de contratação, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, na modalidade de **DISPENSA - na forma ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO conforme dispuser o Aviso de contratação direta, com regência pela [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº 03/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Aviso de Contratação, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças hidráulicas destinadas à manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, pertencentes ao Município de Pouso Alto/MG.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.182,80 (cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 a 16/09/2026

DATA DA SESSÃO: 17/09/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até as 14 horas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Antônio Norival Ribeiro Passos

DA PARTICIPAÇÃO: Para participar da compra através da plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bll.org.br) <https://bllcompras.com/Home/Login>

DA DIVULGAÇÃO:

- ✓ Portal de Compras: www.bll.org.br;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal <https://PousoAlto.mg.gov.br/site/>
Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Prefeitura municipal de POUSO ALTO, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/09/2026

Horário da fase de lances: 8:00 até as 14:00 horas.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças hidráulicas destinadas à manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, pertencentes ao Município de Pouso Alto/MG, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e na Requisição de Abertura de Processo que instrui o presente feito.

A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando-se, ainda, o disposto no art. 72 da referida Lei, que trata da instrução do processo de contratação direta, bem como o art. 23, que estabelece os parâmetros para a estimativa de preços e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

A aquisição compreende os itens abaixo, que deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas, sendo de primeira qualidade, novos e isentos de defeitos de fabricação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalente).

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada do Item
01	30	UN	REGISTRO DE GAVETA METAL 4" . Dispositivo de bloqueio e controle de fluxo para instalações hidráulicas, com corpo metálico de elevada resistência mecânica e à corrosão, passagem interna compatível com tubulação de 4", acionamento manual por haste e mecanismo de gaveta para abertura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada do Item
			fechamento do fluxo. Deve proporcionar vedação eficiente, operação suave, durabilidade e resistência às condições usuais de pressão e utilização em redes hidráulicas, com conexões e componentes dimensionados para instalação segura e estanque.
02	80	UN	ADAPTADOR 110mm X 4". Conexão hidráulica destinada à transição entre tubulação com diâmetro nominal de 110 mm e conexão de 4", fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à umidade e agentes químicos presentes na água. Deve apresentar encaixe preciso, superfície interna uniforme e proporcionar união estanque e durável quando instalada conforme as recomendações técnicas aplicáveis.
03	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 110mm X 60mm. Conexão hidráulica destinada à redução de diâmetro entre tubulações de 110 mm e 60 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para condução de água, com resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais. Deve possuir acabamento interno uniforme, encaixes dimensionalmente precisos e proporcionar união firme, estanque e durável, evitando perdas e vazamentos durante a operação da instalação.
04	10	UN	TEE 110mm SOLDÁVEL. Conexão hidráulica em formato de tê, destinada à derivação de redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão e à ação da umidade, com superfícies internas uniformes e extremidades dimensionadas para união soldável, proporcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada do Item
			montagem precisa, estanqueidade e durabilidade em condições usuais de operação.
05	20	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL 110mm. Conexão hidráulica de curvatura longa, destinada à mudança de direção em redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais, com superfície interna uniforme e extremidades preparadas para união soldável, proporcionando fluxo adequado, baixa perda de carga, estanqueidade e durabilidade.

1.1.1.1- Os materiais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas descritas na Requisição e na planilha orçamentária, sendo de primeira qualidade, novos, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT ou entidade equivalente. Os materiais deverão ser adequados para sistemas de tratamento de água, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão, à umidade e aos agentes químicos usualmente presentes na água, garantindo vedação eficiente, operação suave, durabilidade e estanqueidade nas condições usuais de pressão e utilização em redes hidráulicas.

1.1.1.2 A contratada deverá assegurar a uniformidade de qualidade entre as peças fornecidas, de modo que todas apresentem o mesmo padrão de fabricação, acabamento e desempenho, garantindo a compatibilidade e o perfeito funcionamento do sistema de tratamento. Caso sejam identificadas peças em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis, nos termos do [art. 119 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.1.1.3 Não se aplica ao presente objeto a exigência de apresentação de amostra ou demonstrativo, tratando-se de materiais de construção com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cuja conformidade será verificada no ato do recebimento, conforme disposto no item 2.6 deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

1.1.2. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM

1.1.2.1 - O julgamento desta licitação será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para cada item individualmente considerado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos de entrega, em conformidade com o **art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE Licitações (www.bll.org.br)
<https://BLLcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras: www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de POUSO ALTO.

2.1.2. O SITE www.bll.org.br, poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Das condições de participação.

2.2.1. Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2.2. Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Aviso de Contratação.

2.2.3. Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.2.3.1- Esta licitação se direciona exclusivamente para Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme dispõe o inciso I, do art. 48 da LC 123/2006 e posteriores alterações.

2.2.4. Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Aviso de Contratação estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4. sociedades cooperativas.

2.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito da Prefeitura municipal de POUSO ALTO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.10. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3– DO INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRO DE PROPOSTA.

3.1.1. Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação em conformidade com os [artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.2. Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

3.1.3. Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

3.1.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

4 – DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado sobre o **VALOR POR ITEM**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta fica estipulado o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** como **INTERVALO** para a oferta entre os lances

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) ; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e demais documentos complementares nos termos do item 6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as documentações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal 03/2026 no que couber.

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS as seguintes sanções previstas no [artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

8.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pouso Alto/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos IV a VI do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

155 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.3. Multa de **0,5%** por dia de atraso injustificado no caso do inciso [VI do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.3. Serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas nos incisos II, III e VII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#), aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

8.6. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

8.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.3** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de notificação para realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pouso Alto na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com a Comissão de Contratação, à luz das disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinente à matéria.

9.13. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Pouso Alto, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

9.14. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação deste Avisos e seus anexos.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;
- II. ANEXO II - Termo de Referência, e
- III. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada
- VI. ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta

Pouso Alto - MG, 08 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ADRIANO RANGEL

Secretário Municipal de Obras Públicas

Visto

Josemar Fonseca

Assessor Jurídico

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel

OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62

ANEXO I

OBJETO: aquisição de peças hidráulicas destinadas à manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, pertencentes ao Município de Pouso Alto/MG.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

1– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Certidão **Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.1.1. Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio** ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.6. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano da data da sessão.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

4.1.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

4.1.2. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

4.1.3. A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#);

5.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

5.3. Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

5.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.

5.5. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar a declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

5.6. DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame. Declaração Unificada, conforme ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Pouso Alto - MG, 08 de setembro de 2026.

ADRIANO RANGEL

Secretário Municipal de Obras Públicas

Visto

Josemar Fonseca

Assessor Jurídico

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel

OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de peças hidráulicas destinadas à manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, pertencentes ao Município de Pouso Alto/MG, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e na Requisição de Abertura de Processo que instrui o presente feito.

A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando-se, ainda, o disposto no art. 72 da referida Lei, que trata da instrução do processo de contratação direta, bem como o art. 23, que estabelece os parâmetros para a estimativa de preços e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. A aquisição compreende os itens abaixo, que deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas, sendo de primeira qualidade, novos e isentos de defeitos de fabricação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalente).

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada do Item
01	30	UN	REGISTRO DE GAVETA METAL 4" . Dispositivo de bloqueio e controle de fluxo para instalações hidráulicas, com corpo metálico de elevada resistência mecânica e à corrosão, passagem interna compatível com tubulação de 4", acionamento manual por haste e mecanismo de gaveta para abertura e fechamento do fluxo. Deve proporcionar vedação eficiente, operação suave, durabilidade e resistência às condições usuais de pressão e utilização em redes hidráulicas, com conexões e componentes dimensionados para instalação segura e estanque.
02	80	UN	ADAPTADOR 110mm X 4" . Conexão hidráulica destinada à transição entre tubulação com diâmetro nominal de 110 mm e conexão de 4", fabricada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada do Item
			material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à umidade e agentes químicos presentes na água. Deve apresentar encaixe preciso, superfície interna uniforme e proporcionar união estanque e durável quando instalada conforme as recomendações técnicas aplicáveis.
03	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 110mm X 60mm. Conexão hidráulica destinada à redução de diâmetro entre tubulações de 110 mm e 60 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para condução de água, com resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais. Deve possuir acabamento interno uniforme, encaixes dimensionalmente precisos e proporcionar união firme, estanque e durável, evitando perdas e vazamentos durante a operação da instalação.
04	10	UN	TEE 110mm SOLDÁVEL. Conexão hidráulica em formato de tê, destinada à derivação de redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão e à ação da umidade, com superfícies internas uniformes e extremidades dimensionadas para união soldável, proporcionando montagem precisa, estanqueidade e durabilidade em condições usuais de operação.
05	20	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL 110mm. Conexão hidráulica de curvatura longa, destinada à mudança de direção em redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada do Item
			mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais, com superfície interna uniforme e extremidades preparadas para união soldável, proporcionando fluxo adequado, baixa perda de carga, estanqueidade e durabilidade.

2.1.2. Os materiais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas descritas na Requisição e na planilha orçamentária, sendo de primeira qualidade, novos, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT ou entidade equivalente. Os materiais deverão ser adequados para sistemas de tratamento de água, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão, à umidade e aos agentes químicos usualmente presentes na água, garantindo vedação eficiente, operação suave, durabilidade e estanqueidade nas condições usuais de pressão e utilização em redes hidráulicas.

2.1.3. A contratada deverá assegurar a uniformidade de qualidade entre as peças fornecidas, de modo que todas apresentem o mesmo padrão de fabricação, acabamento e desempenho, garantindo a compatibilidade e o perfeito funcionamento do sistema de tratamento. Caso sejam identificadas peças em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis, nos termos do [art. 119 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.4. Não se aplica ao presente objeto a exigência de apresentação de amostra ou demonstrativo, tratando-se de materiais de construção com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cuja conformidade será verificada no ato do recebimento, conforme disposto no item 2.6 deste Termo.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações mínimas do objeto, especialmente quanto ao material, dimensões, resistência à corrosão e acabamento, sendo adequados para sistemas de tratamento de água.

2.2.2 – Os materiais utilizados deverão ser **novos, de boa qualidade e de primeira linha**, com características compatíveis com uso regular, durabilidade e resistência à corrosão e aos agentes químicos presentes na água.

2.2.3 – A contratada deverá assegurar a **uniformidade de qualidade** entre as peças fornecidas, garantindo a compatibilidade e o perfeito funcionamento do sistema de tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.2.4 – Caso sejam identificadas peças em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover sua **substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRATIVO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – **Não se aplica ao objeto**, tratando-se de materiais de construção com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A verificação da conformidade será realizada no ato do recebimento, conforme o item 2.6.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A contratada deverá dar garantia mínima dos itens fornecidos pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam a funcionalidade e a durabilidade dos materiais.

2.4.2 – Caso haja substituição de qualquer item, seja pela qualidade ou qualquer outra condição apontada, o prazo de garantia será renovado a partir da nova entrega.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A CONTRATADA deverá fornecer os itens mediante a apresentação da AF – Autorização de Fornecimento, em quantitativo e forma como previstos neste Termo de Referência, diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na BR-354, s/n, Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente ajustado com a Administração.

2.5.2 – O prazo máximo para entrega dos itens é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, conforme item 3.3 da Requisição.

2.5.3 – A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item que não esteja em conformidade com a AF ou com a proposta ofertada, sob pena de recusa e devolução, sendo de sua responsabilidade exclusiva a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.5.4 – Os itens a serem entregues deverão estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade das peças.

2.5.5 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, no ato da entrega, estar munida da respectiva **Nota Fiscal**, com a descrição clara dos itens entregues, contendo o número do processo e da modalidade, para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A fiscalização da entrega e da conformidade dos materiais ficará a cargo do servidor LUÍS CLÁUDIO DA SILVA, funcionário da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme designado na Requisição, tendo ele a competência para receber,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

conferir, aceitar ou recusar itens, bem como emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal, para a autoridade competente.

2.6.2 – A verificação final dos materiais entregues, incluindo a conferência da nota fiscal e demais documentos, será condição para emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, que autorizará a liquidação e o pagamento da despesa.

2.6.3 – O responsável para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, determinar a liquidação das despesas e autorizar o pagamento, será o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. ADRIANO RANGEL.

2.6.4 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

2.7.2 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

2.7.3 Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

2.7.4 A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8.2- Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

2.8.3. Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

2.8.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.

2.8.5. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar a declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.8.6. DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato e fornecer os itens do objeto licitado, conforme item 3.3 da Requisição.

3.2 – O prazo de vigência do contrato administrativo será de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

3.3 – O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 – O julgamento desta licitação será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para cada item individualmente considerado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos de entrega, em conformidade com o **art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2 – O valor máximo estimado e ACEITÁVEL para o total desta licitação é de **R\$ 50.182,80 (cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme planilha orçamentária (Anexo I) e reserva orçamentária constante na Requisição.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do **Recebimento Definitivo**, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente.

5.1.1 – O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.

5.2 – Na nota fiscal deverá estar discriminado o objeto e, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Esta licitação está sendo direcionada **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 – Não havendo a participação de ME ou EPP nesta licitação, os referidos lotes poderão ser contratados com empresas não enquadradas nestas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.3 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação **não será necessária visita técnica**, visto que o objeto consiste no fornecimento de materiais padronizados.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças hidráulicas para a manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade do abastecimento de água tratada à população.

8.2 – O fornecimento pretendido mostra-se necessário para substituir componentes desgastados ou danificados nas unidades de tratamento, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e evitando riscos de desabastecimento e prejuízos à saúde pública.

8.3 – A contratação também se justifica em razão da essencialidade dos serviços de abastecimento de água para a saúde pública e para as atividades econômicas do Município, sendo imprescindível a manutenção adequada das unidades de tratamento.

8.4 – Justifica-se, ainda, a presente contratação com base no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, cuja pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores locais e regionais, considerando as despesas com transporte e a melhor contratação para a Administração.

9 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reserva: 380 **Ficha:** 263 **Fonte:** 150000

Dotação: 02.800 - 20.122.0009.2118 - 3.3.90.30.23

Valor Reservado: R\$ 50.182,80

10 – DOS RESPONSÁVEIS

10.1 – **Autoridade competente:** Sr. Adriano Rangel – Secretário Municipal de Obras Públicas.

10.2 – **Fiscal do contrato:** Sr. Luís Cláudio da Silva – Funcionário da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preservado o interesse público e a finalidade da contratação.

11.2. O presente Termo de Referência integra e vincula o procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, servindo de base para a apresentação das propostas, para a habilitação do fornecedor, para a execução do fornecimento, para a fiscalização, a medição, a liquidação e o pagamento das peças hidráulicas destinadas à manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto".

12- TABELA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE GAVETA METAL 4" Dispositivo de bloqueio e controle de fluxo para instalações hidráulicas, com corpo metálico de elevada resistência mecânica e à corrosão, passagem interna compatível com tubulação de 4", acionamento manual por haste e mecanismo de gaveta para abertura e fechamento do fluxo. Deve proporcionar vedação eficiente, operação suave, durabilidade e resistência às condições usuais de pressão e utilização em redes hidráulicas, com conexões e componentes dimensionados para instalação segura e estanque.	30	UN	R\$ 985,00	R\$ 29.550,00
02	ADAPTADOR 110mm X 4" Conexão hidráulica destinada à	80	UN	R\$122,74	R\$ 9.819,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	transição entre tubulação com diâmetro nominal de 110 mm e conexão de 4", fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à umidade e agentes químicos presentes na água. Deve apresentar encaixe preciso, superfície interna uniforme e proporcionar união estanque e durável quando instalada conforme as recomendações técnicas aplicáveis.				
03	BUCHA DE REDUÇÃO 110mm X 60mm Conexão hidráulica destinada à redução de diâmetro entre tubulações de 110 mm e 60 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para condução de água, com resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais. Deve possuir acabamento interno uniforme, encaixes dimensionalmente precisos e proporcionar união firme,	20	UN	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	estanque e durável, evitando perdas e vazamentos durante a operação da instalação.				
04	TEE 110mm SOLDÁVEL Conexão hidráulica em formato de tê, destinada à derivação de redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão e à ação da umidade, com superfícies internas uniformes e extremidades dimensionadas para união soldável, proporcionando montagem precisa, estanqueidade e durabilidade em condições usuais de operação.	10	UN	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
05	CURVA LONGA SOLDÁVEL 110mm Conexão hidráulica de curvatura longa, destinada à mudança de direção em redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para instalações hidráulicas.	20	UN	R\$ 291,18	R\$ 5.823,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais, com superfície interna uniforme e extremidades preparadas para união soldável, proporcionando fluxo adequado, baixa perda de carga, estanqueidade e durabilidade.				
--	---	--	--	--	--

Pouso Alto - MG, 08 de setembro de 2026.

ADRIANO RANGEL

Secretário Municipal de Obras Públicas

Visto

Josemar Fonseca

Assessor Jurídico

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel

OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62

OBJETO: Aquisição de peças hidráulicas destinadas à manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, pertencentes ao Município de Pouso Alto/MG.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

AUTORIDADE SUPERIOR: Adriano Rangel – Secretário Municipal de Obras Públicas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – [ARTIGO 18, §1º, INCISO I](#)

A presente demanda decorre da necessidade de manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, unidades essenciais para o abastecimento público de água tratada no Município. As ETAs desempenham função crítica na promoção da saúde pública e na garantia da continuidade do fornecimento de água à população, sendo imprescindível que seus componentes hidráulicos estejam em plenas condições de funcionamento.

O desgaste natural de peças como registros de gaveta, adaptadores, buchas de redução, tees e curvas longas, decorrente do uso contínuo e da exposição a agentes químicos e à umidade, compromete a eficiência operacional das unidades de tratamento. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar vazamentos, perdas de carga, redução da capacidade de tratamento e, em casos extremos, a interrupção do abastecimento, gerando graves prejuízos à saúde pública e à qualidade de vida da população.

A aquisição das peças especificadas apresenta-se como medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, viabilizando a substituição de componentes desgastados ou danificados e assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de tratamento de água. A contratação é essencial para a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público de abastecimento de água, atendendo de forma direta à finalidade da Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – [ARTIGO 18, §1º, INCISO II](#)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, que prevê despesas com manutenção e conservação de serviços públicos, incluindo o abastecimento de água tratada e a manutenção de unidades de tratamento.

2.2. A contratação está alinhada aos planos de manutenção anual da infraestrutura municipal e à busca pela melhoria contínua dos serviços prestados à população, contribuindo diretamente para a execução das políticas públicas de saneamento básico e saúde pública.

2.3. A demanda foi formalizada por meio da Requisição para Abertura de Processo para Contratação, emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que instrui o presente feito e evidencia a necessidade premente de aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – [ARTIGO 18, §1º, INCISO III](#)

3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalente) e adequados para sistemas de tratamento de água.

3.2. As características técnicas mínimas obrigatórias incluem, mas não se limitam a:

Item 01: Registro de Gaveta Metal 4" – dispositivo de bloqueio e controle de fluxo para instalações hidráulicas, com corpo metálico de elevada resistência mecânica e à corrosão, passagem interna compatível com tubulação de 4", acionamento manual por haste e mecanismo de gaveta para abertura e fechamento do fluxo, proporcionando vedação eficiente, operação suave, durabilidade e resistência às condições usuais de pressão.

Item 02: Adaptador 110mm x 4" – conexão hidráulica destinada à transição entre tubulação com diâmetro nominal de 110 mm e conexão de 4", fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à umidade e agentes químicos presentes na água.

Item 03: Bucha de Redução 110mm x 60mm – conexão hidráulica destinada à redução de diâmetro entre tubulações de 110 mm e 60 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para condução de água, com resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais.

Item 04: Tee 110mm Soldável – conexão hidráulica em formato de tê, destinada à derivação de redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão e à ação da umidade.

Item 05: Curva Longa Soldável 110mm – conexão hidráulica de curvatura longa, destinada à mudança de direção em redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para instalações hidráulicas, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais.

3.3. Os materiais deverão ser adequados para sistemas de tratamento de água, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão, à umidade e aos agentes químicos usualmente presentes na água, garantindo vedação eficiente, operação suave, durabilidade e estanqueidade nas condições usuais de pressão e utilização em redes hidráulicas.

3.4. A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na BR-354, s/n, Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG.

3.5. Caberá à empresa fornecedora a responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, transporte seguro, documentação completa (Nota Fiscal com descrição clara dos itens e número do processo) e garantia de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

3.6. A contratada deverá assegurar a uniformidade de qualidade entre as peças fornecidas, de modo que todas apresentem o mesmo padrão de fabricação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

acabamento e desempenho, garantindo a compatibilidade e o perfeito funcionamento do sistema de tratamento.

3.7- Da qualificação técnica: Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

3.7.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

3.7.2. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

3.7.3. A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO – [ART. 18, §1º, INCISO IV](#)

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir da análise técnica das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e do setor de manutenção das ETAs de Capivari e Pouso Alto.

4.2. Para a definição do quantitativo, foi adotado o critério de necessidade de manutenção preventiva e corretiva das unidades de tratamento, considerando o desgaste natural dos componentes, a criticidade dos sistemas e a necessidade de reposição de peças para garantir a continuidade do abastecimento de água tratada à população.

4.3. O dimensionamento observou estritamente o princípio da economicidade, buscando o equilíbrio entre a quantidade necessária, o custo de aquisição e a garantia de disponibilidade de materiais para as manutenções programadas.

4.4. A tabela apresentada na sequência consolida a relação dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Registro de Gaveta Metal 4"	UN	30
02	Adaptador 110mm x 4"	UN	80
03	Bucha de Redução 110mm x 60mm	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
04	Tee 110mm Soldável	UN	10
05	Curva Longa Soldável 110mm	UN	20

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO – [ART. 18, §1º, INCISO V](#)

5.1. O levantamento de soluções disponíveis no mercado indicou a existência de oferta regular e consolidada de peças hidráulicas com as especificações técnicas exigidas, provenientes de diversas marcas e fornecedores nacionais.

5.2. Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como bens de consumo duráveis comuns, amplamente comercializados no setor de materiais hidráulicos e de saneamento, não demandando desenvolvimento tecnológico exclusivo ou fabricação sob medida.

5.3. Verificou-se que o mercado oferece modelos de diferentes fabricantes que atendem integralmente ou superam as especificações técnicas mínimas estabelecidas, garantindo a competitividade do processo.

5.4. Constatou-se que os valores praticados são compatíveis com as especificações de material, dimensões e resistência, sendo plenamente viável a realização de pesquisa de preços e processo competitivo.

5.5. Conclui-se que o mercado oferece soluções suficientes, competitivas e tecnicamente adequadas, não havendo restrições que inviabilizem a contratação, mostrando-se adequada a adoção de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, direcionada a ME/EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – [ARTIGO 18, §1º, INCISO VI](#)

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais de materiais hidráulicos, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a composição da estimativa, foram considerados valores praticados para materiais com características técnicas equivalentes às especificadas, observando-se a média de preços identificada nas cotações realizadas.

6.3. A estimativa levou em conta todos os atributos obrigatórios (material, dimensões, resistência à corrosão, adequação para sistemas de tratamento de água) e os custos associados à entrega no Almoxarifado Municipal.

6.4. Na apuração, consideraram-se fatores como a conformidade com normas ABNT/INMETRO e a necessidade de garantia técnica de 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.5. A tabela a seguir consolida a estimativa de preços:

Item	Especificação	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	Registro de Gaveta Metal 4"	30	UN	R\$ 985,00	R\$ 29.550,00
02	Adaptador 110mm x 4"	80	UN	R\$ 122,74	R\$ 9.819,20
03	Bucha de Redução 110mm x 60mm	20	UN	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
04	Tee 110mm Soldável	10	UN	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
05	Curva Longa Soldável 110mm	20	UN	R\$ 291,18	R\$ 5.823,60
				TOTAL	R\$ 50.182,80

6.6. O valor total estimado de **R\$ 50.182,80 (cinquenta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** está em conformidade com os limites para dispensa de licitação previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório de despesas de mesma natureza no exercício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – [ARTIGO 18, §1º, INCISO VII](#)

7.1. A solução proposta consiste na aquisição direta de peças hidráulicas que incorporarão ao patrimônio municipal os componentes necessários à manutenção das ETAs de Capivari e Pouso Alto.

7.2. Os materiais, com suas especificações, atendem de forma integrada às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das unidades de tratamento, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade do abastecimento de água tratada à população.

7.3. A solução adota abordagem de aquisição padrão de bens disponíveis no mercado, permitindo definição objetiva de especificações, ampla competitividade e fácil fiscalização da conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.4. A aquisição em caráter definitivo, com entrega em prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis, garante a imediata disponibilidade dos materiais para uso nas manutenções programadas, gerando ganhos de eficiência desde o primeiro dia de aplicação.

7.5. A solução apresenta-se como técnica e economicamente viável, compatível com o orçamento e com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, representando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, §1º, INCISO VIII

8.1. Justifica-se o parcelamento do objeto em itens independentes, conforme preconiza o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra para compras, visando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

8.2. A divisão em itens independentes (Registro de Gaveta, Adaptador, Bucha de Redução, Tee e Curva Longa) permite que diferentes fornecedores especializados participem do certame, ampliando o universo de concorrentes e potencialmente obtendo-se melhores preços para cada item.

8.3. Cada item possui especificidades técnicas próprias e mercado fornecedor distinto, sendo plenamente viável a adjudicação separada, sem prejuízo da integridade do objeto como um todo, que permanece coeso em sua finalidade (manutenção das ETAs).

8.4. O parcelamento por item não acarreta perda de economia de escala, pois os quantitativos de cada item são individualmente significativos e compatíveis com o mercado fornecedor. Ademais, a adjudicação por item simplifica a fiscalização e o recebimento, permitindo a conferência individualizada de cada material.

8.5. A contratação por item está alinhada ao princípio da eficiência e da economicidade, pois possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, evitando que um único fornecedor imponha preços elevados para o conjunto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, §1º, INCISO IX

9.1. Garantir a continuidade, eficiência e qualidade do abastecimento de água tratada à população, por meio da manutenção adequada das Estações de Tratamento de Água de Capivari e Pouso Alto.

9.2. Substituir componentes desgastados ou danificados nas unidades de tratamento, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e evitando riscos de desabastecimento e prejuízos à saúde pública.

9.3. Promover a manutenção preventiva e corretiva das ETAs, reduzindo a ocorrência de falhas operacionais e prolongando a vida útil dos equipamentos e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.4. Otimizar a aplicação de recursos públicos mediante a aquisição de materiais de qualidade que reduzirão custos operacionais de médio e longo prazo, em comparação com a ausência de manutenção ou com a utilização de materiais de baixa qualidade.

9.5. Assegurar a conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis ao tratamento de água, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento básico.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – [ARTIGO 18, §1º, INCISO X](#)

10.1. São necessárias as seguintes providências:

Designação do servidor **Luís Cláudio da Silva**, funcionário da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização da entrega e conformidade dos materiais, com competência para receber, conferir, aceitar ou recusar itens, bem como emitir o Recebimento Provisório.

Definição do **Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Adriano Rangel**, como autoridade competente para emitir o Recebimento Definitivo, determinar a liquidação das despesas e autorizar o pagamento.

Definição do local de entrega (Almoxarifado Municipal, BR-354, s/n, Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG), horário (dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente ajustado) e procedimentos para a entrega.

Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Coordenadoria de Compras/Fiscal do contrato.

Realização de conferência rigorosa no ato do recebimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, a integridade física das peças e a documentação pertinente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – [ARTIGO 18, §1º, INCISO XI](#)

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução deste objeto. A aquisição das peças hidráulicas é autônoma e suficiente para atender à necessidade de manutenção das ETAs de Capivari e Pouso Alto.

11.2. Eventuais serviços de instalação ou substituição das peças serão executados por equipe própria da Secretaria Municipal de Obras Públicas, não caracterizando nova contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS – [ARTIGO 18, §1º, INCISO XII](#)

12.1. A contratação gera impacto ambiental reduzido, uma vez que se trata de aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de sistemas já existentes, não havendo ampliação de infraestrutura ou aumento significativo de consumo de recursos naturais.

12.2. Os materiais adquiridos, por serem duráveis e de qualidade, contribuem para a redução de desperdícios e para a eficiência operacional das ETAs, minimizando perdas de água e otimizando o tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

12.3. Ao final da vida útil, os componentes deverão ser descartados conforme normas ambientais, preferencialmente por meio de logística reversa ou reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.4. Não foram identificados impactos ambientais negativos significativos que inviabilizem a contratação, sendo os impactos mitigáveis por meio de boas práticas operacionais e de descarte adequado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, §1º, INCISO XIII

13.1. A contratação é **necessária, conveniente e oportuna**, sendo essencial para a manutenção das Estações de Tratamento de Água de Capivari e Pouso Alto e para a garantia da continuidade, eficiência e qualidade do abastecimento de água tratada à população.

13.2. Tecnicamente, o objeto consiste na aquisição de **bens comuns**, com especificações claras, exequíveis e mercado fornecedor competitivo, inclusive e preferencialmente de ME/EPP.

13.3. O mercado apresenta ambiente competitivo, com pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda no prazo e com as condições exigidas.

13.4. A quantidade e o valor estimado de **R\$ 50.182,80** foram definidos com base em pesquisa de mercado e são compatíveis com os limites para dispensa, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O valor estimado e a natureza do objeto justificam plenamente a adoção do procedimento de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com direcionamento exclusivo a ME/EPP conforme permite a LC 123/2006 e estabelece o Termo de Referência.

13.6. A forma de execução **por item** é a tecnicamente adequada, conferindo eficiência administrativa, ampliando a competitividade e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada material.

13.7. A contratação é autônoma e os impactos ambientais são mitigáveis através de boas práticas operacionais e de descarte adequado.

13.8. Posicionamento conclusivo favorável ao prosseguimento da contratação via Dispensa Eletrônica, direcionada a ME/EPP, recomendando-se a elaboração dos demais documentos do processo (Aviso de Contratação Direta, Minuta de Contrato) em estrita conformidade com as diretrizes deste ETP e do Termo de Referência anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à LC 123/2006.

Pouso Alto - MG, 08 de setembro de 2026.

Adriano Rangel
Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Visto:

Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56 e do RG nº 10 789 400.

CONTRATADA: _____, CNPJ _____, Nº _____, sediada à _____, _____, em _____, _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO/ EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Aquisição de peças hidráulicas destinadas à manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto, pertencentes ao Município de Pouso Alto/MG

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.1. A aquisição compreende os itens abaixo, que deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas, sendo de primeira qualidade, novos e isentos de defeitos de fabricação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalente).

Item	Qtd	Unid.	Descrição Detalhada do Item
01	30	UN	REGISTRO DE GAVETA METAL 4". Dispositivo de bloqueio e controle de fluxo para instalações hidráulicas, com corpo metálico de elevada resistência mecânica e à corrosão, passagem interna compatível com tubulação de 4", acionamento manual por haste e mecanismo de gaveta para abertura e fechamento do fluxo. Deve proporcionar vedação eficiente, operação suave, durabilidade e resistência às condições usuais de pressão e utilização em redes hidráulicas, com conexões e componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

			dimensionados para instalação segura e estanque.
02	80	UN	ADAPTADOR 110mm X 4". Conexão hidráulica destinada à transição entre tubulação com diâmetro nominal de 110 mm e conexão de 4", fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à umidade e agentes químicos presentes na água. Deve apresentar encaixe preciso, superfície interna uniforme e proporcionar união estanque e durável quando instalada conforme as recomendações técnicas aplicáveis.
03	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 110mm X 60mm. Conexão hidráulica destinada à redução de diâmetro entre tubulações de 110 mm e 60 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para condução de água, com resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais. Deve possuir acabamento interno uniforme, encaixes dimensionalmente precisos e proporcionar união firme, estanque e durável, evitando perdas e vazamentos durante a operação da instalação.
04	10	UN	TEE 110mm SOLDÁVEL. Conexão hidráulica em formato de tê, destinada à derivação de redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão e à ação da umidade, com superfícies internas uniformes e extremidades dimensionadas para união soldável, proporcionando montagem precisa, estanqueidade e durabilidade em condições usuais de operação.
05	20	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL 110mm. Conexão hidráulica de curvatura longa, destinada à mudança de direção em redes de tubulação com diâmetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

			nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais, com superfície interna uniforme e extremidades preparadas para união soldável, proporcionando fluxo adequado, baixa perda de carga, estanqueidade e durabilidade.
--	--	--	--

2.1.2. Os materiais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas descritas na Requisição e na planilha orçamentária, sendo de primeira qualidade, novos, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT ou entidade equivalente. Os materiais deverão ser adequados para sistemas de tratamento de água, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão, à umidade e aos agentes químicos usualmente presentes na água, garantindo vedação eficiente, operação suave, durabilidade e estanqueidade nas condições usuais de pressão e utilização em redes hidráulicas.

2.1.3. A contratada deverá assegurar a uniformidade de qualidade entre as peças fornecidas, de modo que todas apresentem o mesmo padrão de fabricação, acabamento e desempenho, garantindo a compatibilidade e o perfeito funcionamento do sistema de tratamento. Caso sejam identificadas peças em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis, nos termos do [art. 119 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações mínimas do objeto, especialmente quanto ao material, dimensões, resistência à corrosão e acabamento, sendo adequados para sistemas de tratamento de água.

2.2.2 – Os materiais utilizados deverão ser **novos, de boa qualidade e de primeira linha**, com características compatíveis com uso regular, durabilidade e resistência à corrosão e aos agentes químicos presentes na água.

2.2.3 – A contratada deverá assegurar a **uniformidade de qualidade** entre as peças fornecidas, garantindo a compatibilidade e o perfeito funcionamento do sistema de tratamento.

2.2.4 – Caso sejam identificadas peças em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover sua **substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRATIVO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Não se aplica ao objeto, tratando-se de materiais de construção com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A verificação da conformidade será realizada no ato do recebimento, conforme o item 2.6.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A contratada deverá dar garantia mínima dos itens fornecidos pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam a funcionalidade e a durabilidade dos materiais.

2.4.2 – Caso haja substituição de qualquer item, seja pela qualidade ou qualquer outra condição apontada, o prazo de garantia será renovado a partir da nova entrega.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A CONTRATADA deverá fornecer os itens mediante a apresentação da AF – Autorização de Fornecimento, em quantitativo e forma como previstos neste Termo de Referência, diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na BR-354, s/n, Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente ajustado com a Administração.

2.5.2 – O prazo máximo para entrega dos itens é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, conforme item 3.3 da Requisição.

2.5.3 – A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item que não esteja em conformidade com a AF ou com a proposta ofertada, sob pena de recusa e devolução, sendo de sua responsabilidade exclusiva a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.5.4 – Os itens a serem entregues deverão estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade das peças.

2.5.5 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, no ato da entrega, estar munida da respectiva **Nota Fiscal**, com a descrição clara dos itens entregues, contendo o número do processo e da modalidade, para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A fiscalização da entrega e da conformidade dos materiais ficará a cargo do servidor LUÍS CLÁUDIO DA SILVA, funcionário da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme designado na Requisição, tendo ele a competência para receber, conferir, aceitar ou recusar itens, bem como emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal, para a autoridade competente.

2.6.2 – A verificação final dos materiais entregues, incluindo a conferência da nota fiscal e demais documentos, será condição para emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, que autorizará a liquidação e o pagamento da despesa.

2.6.3 – O responsável para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, determinar a liquidação das despesas e autorizar o pagamento, será o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. ADRIANO RANGEL.

2.6.4 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

3.1 O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada e planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência, observado o critério de julgamento de **menor preço por item**.

3.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da proposta.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou do instrumento hábil que o substitua, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, prazo suficiente para o fornecimento dos bens, sua utilização nas manutenções das Estações de Tratamento de Água (ETAs) de Capivari e Pouso Alto e o encerramento das obrigações contratuais.

3.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal correspondente**, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, por meio de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observadas as disposições do **art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021** e a ordem cronológica de pagamentos.

3.2.1 Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

3.2.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

3.2.3 O não pagamento do valor devido até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de **2% (dois por cento)** de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, calculado *pro rata die*, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

3.2.4 No caso de atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, decorridos de fornecimentos ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE, nos termos do **art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que observadas as disposições aplicáveis aos fornecimentos contínuos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.3.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos bens tem natureza continuada;

3.3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

3.3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

3.3.1.4 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.3.1.5 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.4.1 A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alto do presente exercício:

Ficha: 214 02.07.00.15.452.0008.2025.3.3.90.30.24

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, a CONTRATADA deverá dar pleno cumprimento ao objeto contratado, promovendo a entrega integral dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.1.1 – A Autorização de Fornecimento – AF será emitida por item, conforme o critério de julgamento de menor preço por item adotado nesta contratação, e deverá ser cumprida pela CONTRATADA nos exatos termos em que emitida.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá executar, obrigatoriamente, a AF – Autorização de Fornecimento como emitida, em conformidade com os itens de sua responsabilidade e na forma exigida, observando os prazos, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência e da Requisição.

4.1.2.1 – A Ata da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, pois registra os itens cujos participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

foram declarados vencedores e que deverão ser cumpridos integralmente conforme as descrições e peculiaridades de cada item, de modo a indicar as responsabilidades da CONTRATADA.

4.1.3 – No ato da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá estar munida da respectiva Autorização de Fornecimento – AF e da Nota Fiscal emitida em conformidade com a descrição dos itens, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de realizar a devida conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e conformidade com a proposta vencedora.

4.1.3.1 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, descrever na Nota Fiscal o número do processo e a modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização e a correta vinculação da despesa ao processo de contratação.

4.1.3.2 – A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal separando o valor correspondente ao material/produto fornecido, conforme o caso, de modo a atender à Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, quando aplicável, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.1.4 – Caso qualquer item seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento – AF, com a proposta de preços ofertada ou com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na planilha orçamentária anexa à Requisição, levando-se em conta a descrição completa de cada item, não será aceito, e a CONTRATADA arcará com as penalidades cabíveis ao tipo da contratação, ficando impedida a quitação da despesa detectada e designada como irregular até que seja concluída a revisão do que foi tido como irregular, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II);
- c) der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III);
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, IV);
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V);
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII);
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII);
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX);
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X);
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação (art. 155, XI);
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XII).

5.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2. Multa, calculada na forma do item 5.3 desta cláusula, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. As multas serão aplicadas nos seguintes termos:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado para entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento – AF;

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue**, no caso de inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com o objetivo de obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o desenquadramento irregular da empresa como ME/EPP durante a execução do contrato, quando comprovada a má-fé.

5.5. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se, a partir desta data, a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei.

5.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas **cumulativamente ou não** com a penalidade de **multa** (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a **defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o **contraditório** e a **ampla defesa** à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

5.11. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12. É admitida a **reabilitação** da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA DA EXTINÇÃO

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

7.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

7.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da dispensa eletrônica ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8- CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9- CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10-CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10. 1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

11.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

11.2 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1- As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

12.2 As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

12.3- As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;

Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

12.4. A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

13.2. Não serão consideradas informações confidenciais: (I) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (II) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (III) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

13.3. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Pouso Alto. _____, de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

CONTRATADA

Visto:

Josemar Fonseca

Assessor Jurídico

Visto

Priscila Rodrigues Maciel

OAB/MG 196.442

Testemunhas

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à
....., N°....., em
....., na qualidade de participante nesta
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62
ANEXO V**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e na minuta de CONTRATO.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 206/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62

Anexo VI

CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____ / _____

2- Condições da proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	REGISTRO DE GAVETA METAL 4" Dispositivo de bloqueio e controle de fluxo para instalações hidráulicas, com corpo metálico de elevada resistência mecânica e à corrosão, passagem interna compatível com tubulação de 4", acionamento manual por haste e mecanismo de gaveta para abertura e fechamento do fluxo. Deve proporcionar vedação eficiente, operação suave, durabilidade e resistência às condições usuais de pressão e utilização	30	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	em redes hidráulicas, com conexões e componentes dimensionados para instalação segura e estanque.					
02	ADAPTADOR 110mm X 4" Conexão hidráulica destinada à transição entre tubulação com diâmetro nominal de 110 mm e conexão de 4", fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à umidade e agentes químicos presentes na água. Deve apresentar encaixe preciso, superfície interna uniforme e proporcionar união estanque e durável quando instalada conforme as recomendações técnicas aplicáveis.	80	UN			
03	BUCHA DE REDUÇÃO 110mm X 60mm Conexão hidráulica destinada à redução de diâmetro entre tubulações de 110 mm e 60 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado	20	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	para condução de água, com resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais. Deve possuir acabamento interno uniforme, encaixes dimensionalmente precisos e proporcionar união firme, estanque e durável, evitando perdas e vazamentos durante a operação da instalação.					
04	TEE 110mm SOLDÁVEL Conexão hidráulica em formato de tê, destinada à derivação de redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido apropriado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão e à ação da umidade, com superfícies internas uniformes e extremidades dimensionadas para união soldável, proporcionando montagem precisa,	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	estanqueidade e durabilidade em condições usuais de operação.					
05	CURVA LONGA SOLDÁVEL 110mm Conexão hidráulica de curvatura longa, destinada à mudança de direção em redes de tubulação com diâmetro nominal de 110 mm, fabricada em material termoplástico rígido adequado para instalações hidráulicas. Deve apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e resistência à corrosão, umidade e agentes químicos usuais, com superfície interna uniforme e extremidades preparadas para união soldável, proporcionando fluxo adequado, baixa perda de carga, estanqueidade e durabilidade.	20	UN			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa